



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PARCERIA

Objeto: “Realização e organização da 15ª Expo Agro André da Rocha”

Considerando a necessidade de realização do evento presente no calendário Cultural conforme Decreto Municipal n.º 1.506/2025, sendo este evento sólido e tradicional no Município.

Considerando que tal evento passou a integrar o calendário oficial de eventos do Estado do Rio Grande do Sul, através da publicação da Lei n.º 15.513 de 24 de agosto de 2020.

Considerando a Portaria n.º 028/2025 da Secretária da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, que estabelece o calendário oficial de exposições e feiras agropecuárias de nosso estado, e prevê a realização da 15ª Expo Agro André da Rocha.

Considerando que o Município possui sua maior arrecadação vindas das atividades primárias, e necessita expor suas potencialidades na busca de perspectivas de crescimento.

Considerando que a realização e organização do evento pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que apenas uma entidade do Município possui cadastro na SEAPI (Secretaria Estadual da Agricultura) autorizada a realizar feiras e exposições, conforme Declaração firmada pela Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul – FARSUL

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014; justifico a inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria entre o Município de André da Rocha e o Sindicato Rural, Entidade da Sociedade Civil, a ser firmada por meio de Termo de Colaboração, se justifica em
Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, CEP 95310-000 CNPJ: 90.483.066/0001-72
Fones: (54) 3611.1330/1334 site: www.andredarocha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



razão de que o objeto pactuado inviabiliza competição entre as organizações da Sociedade Civil do Município de André da Rocha, em razão de que em nosso Município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única credenciada pela Secretaria Estadual da Agricultura (SEAPI) e autorizada a realizar feiras e exposições, conforme declarado pela Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul – FARSUL, bem como, se justifica pelo fato de as 14 (quatorze) edições anteriores da Expo Agro André da Rocha, terem sido realizadas e organizadas através de Convênio com o Sindicato Rural de André da Rocha, que sempre apresentou capacidade técnica, transparência e adequação das prestações de contas dos valores públicos destinados aos evento.

Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei Federal n.º 13.019/2014 o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo dispensa por inexigibilidade o Chamamento Público para a realização e organização da 15ª Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de André da Rocha e 15ª Mostra de Artesanato, Aves, e Pequenos Animais. Tal evento, terá como valor de repasse de recursos financeiros no montante de até R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), tendo como vigência o período máximo de até 06 (seis) meses.

Com base no Parecer Técnico emitido pela Comissão de Seleção, Parecer Jurídico e argumentos supramencionados justifico a inexigibilidade de Chamamento Público para a realização de tal parceria.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, 26 de agosto de 2025.



FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES
Prefeito Municipal